

TORNAR SEM EFEITO, o decreto s/n datado de 29/12/04, que transferiu ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item IV do Art. 95, c/c o Item IV do Art. 98 e 99, §-1º e letra “c” do § 2º do Art. 100, da Lei nº 3.808/81, **3º SARGENTO-PM**, GIP/10.9751, **MANOEL CÂNDIDO DA LUZ**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 683,56 (Seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **149/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **1º TENENTE-PM, 10.3238-75, DOMINGOS SOARES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 2.240,18 (Dois mil duzentos e quarenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-013885/01-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **3º SARGENTO “PM” GIP/ 10.2714, JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.340,91 (Hum mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-025511/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA, SOLDADO-PM, 10.4521**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **035/2007-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, GIP/ 101508, LUIZ MARQUES DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 2.964,16 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **141/2007-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO nos termos do disposto no Art. 57, Inciso III, da Lei nº 5.378/04, **SIMÃO JOSÉ DE SOUSA, SOLDADO-PM, GIP-10.8865**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 968,00

(Novecentos e sessenta e oito reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº **TC-0-025511/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o decreto s/n datado de 23/07/07, que transferiu nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA, SOLDADO-PM 10.4521**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **147/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com o Art. 58 da Lei nº 5.378/04, **CABO-PM, GIP-10.4329, AFRO ALVES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 948,38 (Novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **151/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com o Art. 58 da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, GIP/10.8386, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **148/07-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com o Art. 57, inciso V da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, GIP-10.11741, ERNANDO LEAL SOBRAL**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP/SEAD.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

YEDA PATRICIA SANTOS PERES PARENTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2008.

OF. 134 a 137